



LEI N° 812, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010

Autoriza o Poder Executivo a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito suplementar que indica e adota outras providências.

O PREFEITO DE HORIZONTE

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito adicional no valor de R\$ 2.287.000,00 (DOIS MILHÕES DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL REAIS), para reforço das seguintes dotações:

0701.1236100081.024 – CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADES ESCOLARES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - R\$ 1.053.000,00


0701.1236500101.036 – CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - R\$ 1.234.000,00

Art. 2º A despesa decorrente da abertura de crédito de que trata o artigo anterior será coberta com recursos previstos nos incisos I a III Art. 42 da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, aos 29 (vinte e nove) dias de dezembro de 2010.


Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito de Horizonte